



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI N. 78/2020**

**PROPONENTE:** Deputada Alessandra Campelo

**RELATOR:** Deputado RICARDO NICOLAU

Institui a Campanha Novembro Vermelho, dedicada à prevenção e ao combate ao câncer de boca.

**I – RELATÓRIO**

De autoria do Excelentíssimo Deputada Alessandra Campelo, o Projeto de Lei 78/2020, visa instituir, no âmbito do Estado do Amazonas, Campanha Novembro Vermelho, dedicada à prevenção e ao combate ao câncer de boca.

A propositura em comento foi incluída em Pauta nas reuniões ordinárias dos dias 05, 10 e 11 de março de 2020.

O PL tramitou na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, a qual se manifestou favorável.

Nesta oportunidade, o projeto vem a Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo a mim a relatoria do referido PL.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Em primeiro momento, importante salientar que a presente propositura é uma ferramenta educacional, a fim de promover palestras, debates, encontros e afins para reduzir a incidência de câncer de boca no Estado.

A Constituição Federal previu, em seu artigo 24, ser o Estado concorrentemente responsável por legislar sobre temas acerca da educação e desenvolvimento. Vejamos:

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, Parque Dez - Manaus/AM - Fone: (92) 3183-4633 **ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:**



[www.ricardonicolau.com.br](http://www.ricardonicolau.com.br)



@deputadoricardonicolau

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - 562.862.872-72 EM 23/11/2020 12:45:55

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - 575.142.402-68 EM 24/11/2020 09:53:17

SAULLO VELAME VIANA - 777.157.482-34 EM 24/11/2020 11:26:22

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B77A1ACC00053C8A . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

Quanto à competência de iniciativa, é competente o Poder Legislativo para propositura da demanda, visto que o Projeto Lei em questão não dispõe sobre matérias de iniciativa privativa previstas no artigo 33, § 1º da Constituição do Estado do Amazonas.

**- Análise de adequação da propositura às Leis Orçamentárias Estaduais**

O presente Projeto de Lei ordena a Instituição de Campanha em plano estadual.

Posto isso, pontua-se que a demanda possui baixíssimo impacto financeiro, estando em consonância com a Lei Orçamentária para o ano de 2020, e consequentemente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Posto isso, declaro que a propositura possui viabilidade formal e material para prosseguir nos moldes do Regimento Interno desta Casa e das demais legislações vigentes.

**III- VOTO**

Ante o exposto, em vista do que me compete analisar, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei 78 de 2020, na integralidade do texto do órgão proponente.

S.R VIRTUAL DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de outubro de 2020.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

**DEPUTADO RICARDO NICOLAU**

**Relator**

---

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, Parque Dez - Manaus/AM - Fone: (92) 3183-4633 **ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:**

 [www.ricardonicolau.com.br](http://www.ricardonicolau.com.br)



[@deputadoricardonicolau](https://www.facebook.com/deputadoricardonicolau)

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - 562.862.872-72 EM 23/11/2020 12:45:55

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - 575.142.402-68 EM 24/11/2020 09:53:17

SAULLO VELAME VIANNA - 777.157.482-34 EM 24/11/2020 11:26:22

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B77A1ACC00053C8A . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>**

